

ANEXO II**Minuta contratual****PROCEDIMENTO DE ALEINAÇÃO DE MATERIAL LENHOSO Nº 1/2024****MINUTA DE CONTRATO DE ALIENAÇÃO****PARTES****1.1. PRIMEIRO OUTORGANTE: Herdade da Contenda, EM**

Endereço / sede: Rua Fonte de Aroche s/n, 7875-065 Santo Aleixo da
Restauração

Representado por:

Habilitação:

Identificação:

Cartão de Pessoa

Colectiva n.º:

Número de

Identificação Civil:

1.2. SEGUNDO OUTORGANTE:

Endereço / sede:

Representado por:

Habilitação:

Identificação:

Cartão de Pessoa

Coletiva n.º:

Número de

Identificação Civil:

CLÁUSULAS

Primeira: Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a alienação de material lenhoso – Pinheiro manso, constituída por 3 lotes, localizado no Perímetro Florestal da Herdade da Contenda, União de freguesias de Safara e Santo Aleixo da Restauração, concelho de Moura.

Segunda: Preço contratual

1. Pela alienação dos bens objeto do presente contrato, o Segundo Outorgante obriga-se a pagar à Primeira Outorgante o preço de € /ton. .
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado nos termos das cláusulas 3ª do Caderno de Encargos, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

Terceira: Prazo de execução

1. O contrato entra em vigor no dia da sua assinatura e é válido até 31/12/2024. O Segundo Outorgante obriga-se a desenvolver e concluir a execução os trabalhos até 15/12/2024.
2. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Quarta: Resolução de litígios – foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato referente quer à sua interpretação, ou execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Quinta: Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Sexta: Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a. O caderno de encargos;
- b. Edital

Sétima: Actos habilitantes

1. O acto de adjudicação foi aprovado por Despacho, em .../.../... .
2. A minuta do contrato foi aprovada em/..../...., pelo mesmo órgão referido no número anterior.

Localidade, ... de ... de 2024.

PRIMEIRO OUTORGANTE	SEGUNDO OUTORGANTE